



Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais – PPGCA
Área de concentração: **Ecologia e gestão de ambientes alterados**



Reconhecido pela CAPES

Renovação do Reconhecimento: Portaria MEC nº 609, de
14.03.2019 – D.O.U. de 18.03.2019

Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC

Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – Criciúma – SC

EDITAL N° 09/2022/PPGCA

Processo seletivo para bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), no Mestrado em Ciências Ambientais (PPGCA/UNESC), conforme Chamada Pública FAPESC/CAPES n. 21/2021.

O **Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA)**, da UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC, torna público o presente Edital, que tem por objetivo abrir as inscrições para o processo de seleção de candidato para bolsa de estudo por tempo determinado, nível Mestrado, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), conforme Chamada Pública FAPESC/CAPES Nº 21/2021.

1 DAS VAGAS

- 1.1 Será disponibilizada 01 (uma) bolsa de mestrado, decorrente da substituição de bolsista e destinada à conclusão do tempo remanescente de benefício já em andamento.
- 1.2 O valor mensal da bolsa de mestrado é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
- 1.3 O período de concessão é de julho de 2022 a julho de 2023.
- 1.4 Serão pagas 13 (treze) parcelas, sem renovação, sendo os valores liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no dia **30 de maio de 2022**, exclusivamente via e-mail - seletivoppgca@unesc.net, até às 23h do dia 30 de maio de 2022.

2.1.1 Para inscrever-se no processo de seleção, o/a candidato/a deverá apresentar:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Formulário de atividades acadêmico-científicas em formato “pdf”, período de 2017 a 2021, obtido no endereço eletrônico www.ppgca.unesc.net, pasta “processo seletivo”, devidamente preenchido;
- c) Cópia digital, em arquivo único em formato “pdf”, das atividades acadêmico-científica, período de 2017 a 2021, organizados na ordem em que forem listadas no formulário

de atividades acadêmico-científicas (item 9.1b);

d) Cópia do Currículo Lattes (padrão resumido do CNPq no formato “pdf”), relativo ao período de 2017 a 2021. Não serão aceitos outros formatos de currículo.

2.1.2 A relação das inscrições homologadas será divulgada no dia 31 de maio de 2022, pelo site: www.ppgca.unesc.net, na pasta “processo seletivo”.

2.1.3 Eventual recurso da homologação preliminar deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail seletivoppgca@unesc.net, até o dia 1 de junho de 2022, às 23h.

2.1.4 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a interposição do recurso, não se responsabilizando a UNESC pelo não recebimento do recurso por problemas técnicos ou organizacionais.

2.2 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no dia **2 de junho de 2022**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.ppgca.unesc.net.

2.3 O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Ações	Datas
Período de inscrições	30 de maio/2022
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	31 de maio/2022
Recurso da relação preliminar de inscrições homologadas	1 de junho/2022
Resultado final das inscrições homologadas	2 de junho/2022
Resultado preliminar	6 de junho/2022
Recurso do resultado preliminar	7 de junho/2022
Resultado final	8 de junho/2022

2.4 No ato de assinatura do Termo de compromisso o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa do PPGCA, assinado pelo candidato e seu orientador, conforme Anexo III deste edital, onde demonstre que a proposta contempla demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e está correlacionada a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- b) Termo de disponibilidade de carga horária constante no Anexo II deste Edital que consta que o candidato não deve possuir vínculo empregatício, exceto quando tratar-se de até 10 (dez) horas semanais em atividades de docência.

3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

3.1 Exigir-se-á do/a pós-graduando/a, para concessão de bolsa de estudo:

- a) Ser classificado neste processo seletivo;
- b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas estabelecidas pela Programa de Pós-Graduação da UNESC;
- c) Firmar Termo de Compromisso (ANEXO IV), declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos para a concessão e manutenção do benefício;
- d) Plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa do PPGCA;

- e) O projeto de pesquisa do/a bolsista deverá contemplar o desenvolvimento de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- f) Estar regularmente matriculado no PPGCA;
- g) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- h) Ser brasileiro/a, ou estrangeiro/a com visto permanente no Brasil;
- i) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPGCA e pela FAPESC;
- j) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- k) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- l) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
- m) Não possuir vínculo empregatício, exceto quando tratar-se de até 10 (dez) horas semanais em atividades de docência, e;
- n) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

4.1 Os/as estudantes contemplados deverão observar as disposições seguintes sob pena de perder a concessão dos benefícios:

- a) Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da UNESC;
- b) Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para a sua titulação;
- c) Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
- d) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo PPGCA ou Projeto de vínculo.
- e) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPGCA e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- f) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- g) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- h) Poderão exercer atividade remunerada de docência, no limite máximo de 10 (dez) horas semanais, mediante parecer relativo à viabilidade da dedicação do pós-graduando nestes moldes, expedido em conjunto pelo Orientador, Colegiado do Programa de Pós-graduação e Comissão de Bolsas, após observação do procedimento previsto na Norma Administrativa Interna da PROACAD. Caberá à FAPESC, após análise da documentação, aprovar ou não a atividade;
- i) O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.

- j) Ao final da vigência do período de concessão da bolsa, deverá ser apresentado à FAPESC um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do PPGCA e Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação), em meio eletrônico.
- k) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- l) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto da pesquisa, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- m) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- n) Os bolsistas beneficiados pela Chamada Pública 21/2021, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPGCA bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- o) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados pela Chamada Pública 21/2021 farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC;
- p) Atender a todas as demais especificidades determinadas pela FAPESC.

4.2 A inobservância das atribuições e responsabilidades do bolsista previstas nesta cláusula, nas normas institucionais ou estabelecidas pela FAPESC acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição à FAPESC dos recursos irregularmente recebidos.

5 ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS

5.1 Durante o período de vigência da bolsa, o/a bolsista e o orientador, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do/a bolsista.

5.2 Os/as bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos/as bolsistas na Plataforma de CTI da FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PPG, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer.

5.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o/a bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

5.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

5.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

5.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

6 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

6.1 Da Suspensão da Bolsa

- a) O período máximo de suspensão da bolsa pela IES, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, em caso de doença grave que impeça o/a bolsista de participar das atividades do curso. Esse período não será computado para efeito da duração da bolsa;
- b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

6.2 Do Cancelamento da Bolsa

- a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício encaminhado ao setor de bolsas por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG, cabendo à FAPESC a decisão sobre a restituição pelo candidato dos valores pagos, sob pena de inadimplência do/a bolsista e da IES;
- b) A cota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESC, a qualquer tempo, por infringência às disposições da presente Chamada Pública, ficando a IES obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Será cancelada a bolsa pela FAPESC em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:
 - c.1) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada Pública 21/2021;
 - c.2) Se apresentada declaração falsa, e;
 - c.3) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.
- d) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do PPG e do/a bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

7 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

7.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC quando possível, o logotipo da FAPESC.

7.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

7.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar as hashtags #Fapesc, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina.

7.4 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados estudos/projetos. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Prestação de Contas compreende a apresentação de Relatórios Técnico Semestrais e Final elaborados pelo/a bolsista, aprovado e assinado pelo coordenador do PPGCA e pelo orientador, em conformidade com o Termo de Compromisso.

8.2 Os Relatórios Técnicos Semestrais e Final deverão ser encaminhados por meio da Plataforma de CTI da FAPESC ou de acordo com orientação da FAPESC.

8.3 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos para bolsa Mestrado, período de julho/2022 a julho/2023, será com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrente da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa (Tabela 1), com uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos para o primeiro colocado.

Tabela 1. Pontuação relacionada com a classificação obtida no processo de seleção e admissão ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação
1º	50	9º	28	17º	12
2º	45	10º	26	18º	10
3º	40	11º	24	19º	8
4º	38	12º	22	20º	6
5º	36	13º	20	21º	4
6º	34	14º	18	22º	2
7º	32	15º	16	23º em diante	1
8º	30	16º	14		

b) 50% do peso decorrente da análise das atividades acadêmico-científicas realizadas nos últimos 5 (cinco) anos (Tabela 2), exceto Curso de Especialização Lato sensu com validade independente do ano de conclusão. Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação. O candidato que obtiver a maior pontuação equivalerá a 50 (cinquenta) pontos e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

Tabela 2. Pontuação das atividades acadêmico-científicas, realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, exceto Curso de Especialização Lato sensu com validade independente do ano de

conclusão.

Produção acadêmico-científica	Pontuação	Pontuação máxima
Artigo científico publicado e/ou aceito* para publicação, classificado no <i>Qualis</i> CAPES (quadriênio 2013-2016). Considera-se o maior <i>Qualis</i> atribuído ao periódico.	A1 = 1,00 A2 = 0,85 B1 = 0,70 B2 = 0,55 B3 = 0,40 B4 = 0,25 B5 = 0,10	
Livro** (que possua ISBN, contendo, no mínimo, 50 páginas)	1,0	
Capítulo de Livro** (livro que possua ISBN, contendo, no mínimo, 50 páginas)	0,5	
Trabalho completo em anais de evento	0,4	2,0
Trabalho apresentado em evento científico	0,2	1,0
Formação continuada compreendida		
Especialização Lato sensu em Curso de IES (360 horas)	1,0	3,0
Curso acadêmico de curta duração (por 16 horas)	0,2	2,0
Curso ou palestra ministrada	0,2	2,0
Aperfeiçoamento		
Monitoria acadêmica (por semestre letivo)	0,2	1,0
Iniciação científica com bolsa ou termo de voluntariado da IES (por semestre letivo)	0,5	3,0
Atividade de extensão com bolsa ou termo de voluntariado da IES para cada 100h	0,15	3,0

*Em caso de artigo científico aceito, o candidato deverá apresentar, além da carta de aceite, o artigo digitalizado, na íntegra, submetido ao periódico.

**A soma de capítulos em uma mesma coletânea não pode ultrapassar a pontuação de uma obra integral, ou seja, um mesmo autor pode pontuar, no máximo, dois capítulos incluídos na mesma obra e um mesmo autor de livro não poderá pontuar capítulos na mesma obra.

9.2 Em caso de empate terá direito o pós-graduando que obtiver maior pontuação considerando, primeiramente, artigo científico seguido de livro e de capítulo de livro.

10 DO RESULTADO

10.1 A listagem preliminar dos/as bolsistas selecionados/as será divulgada até o dia **6 de junho de 2022** por meio da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e no site www.ppgca.unesc.net, na pasta "processo seletivo".

10.2 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de 7 de junho de 2022, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço seletivoppgca@unesc.net.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não

recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

10.4 O resultado final dos bolsistas selecionados será divulgado no dia **8 de junho de 2022**, através da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e no site www.ppgca.unesc.net, na pasta “processo seletivo”.

11 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail seletivoppgca@unesc.net ou no site www.unesc.net/ppgca, na pasta “processo seletivo”.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

13 ANEXOS

- I – Formulário de Inscrição;
- II – Termo de Disponibilidade de carga horária;
- III – Plano de trabalho do bolsista;
- IV – Termo de Compromisso.

Criciúma, SC, 26 de maio de 2022.

Prof. Dr. Robson dos Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

ANEXO I



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE (UNESC)
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS (PPGCA)
Mestrado em Ciências Ambientais
Doutorado em Ciências Ambientais



Formulário de Inscrição

Processo de seleção para Bolsas CP 21/2021 FAPESC/CAPES

DO BOLSISTA

Nome:			
Estado civil:		Nacionalidade:	
CPF:			
RG:		Órgão emissor:	
Data de expedição		UF:	
Profissão:			
Data de nascimento:		Sexo:	
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Endereço residencial (logradouro, nº e complemento):			
Bairro:		Cidade:	CEP:
Telefone:		Celular:	E-mail:
Tempo de residência no Estado de SC:			
Estado e município de nascimento:			
Nº título eleitoral:		Zona:	Seção: UF:
Data de emissão título:		Município:	
Banco do Brasil – Agência:		Conta:	
Possui vínculo empregatício: () SIM () NÃO		Empregador:	
Tipo de empregador: () IES no país () Órgão público ou entidade () Empresa () Outro			
Categoria funcional: () Docente () Não docente			
Tipo de afastamento: () Integral () Parcial () Sem afastamento			
() com salário () Sem salário		Tempo de afastamento:	
Maior nível de titulação obtido:			Ano de titulação:
IES de titulação:			País:

Criciúma, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato/a

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA 21/2021 FAPESC/CAPES

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, _____
com RG nº _____ e CPF nº _____ declaro
que () não possuo vínculo de qualquer natureza () possuo vínculo de docência de até
10 horas/semanais e que tenho disponibilidade de carga horária para dedicar-me às
atividades objeto do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2021 - PROGRAMA DE
APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM
ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS.

_____, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Bolsista

ANEXO III

**PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
CHAMADA PÚBLICA 21/2021 FAPESC/CAPES**

1 DO PROJETO

1.1 Nome do Bolsista:
1.2 Título do Projeto:
1.3 Identificação do objeto:
1.4 Objetivo da pesquisa:
1.5 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI (por semestre).
1.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto.
1.7 Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC.
1.8 Entregáveis (produto/processo ou equivalente).
1.9 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i>.
1.10 Resumo do Plano de Trabalho:

1.11 Período da realização das atividades:

xx/xx/xxx à xx/xx/xxx

Bolsista

Coordenador do PPG

Orientador do Bolsista

Entidade

FAPESC

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC CP 21/2021

<i>A ser preenchido pela FAPESC</i>
SGP-e FAPESC Nº: 1594/ 2021

O Programa de BOLSAS FAPESC objetiva:

- a) A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento em áreas estratégicas do Estado de Santa Catarina, e;
- b) A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI, empresas e governos, para a realização e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI.

1 DAS DEFINIÇÕES

Bolsista: Pessoa física indicada por meio da Chamada Pública 21/2021, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.

Coordenador do PPG: pessoa física, proponente do projeto de PDI, responsável diretamente pela execução e prestação de contas. Exemplo: coordenador do programa de pós-graduação, representante legal da empresa.

Orientador do Bolsista: pessoa diretamente responsável pelo bolsista, que acompanhará as atividades desempenhadas pelo mesmo. Poderá ser o orientador, o coordenador do projeto ou supervisor na empresa.

Entidade: pessoa jurídica, Universidade, Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, Centro Tecnológico, Centro de Formação Profissional e Empresas de Base Tecnológica, sediados no Estado de Santa Catarina. As entidades são corresponsáveis pelos bolsistas.

FAPESC: Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001- 26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC.

2 DO BOLSISTA

Nome:			
Estado Civil:		Nacionalidade:	
CPF:			
RG:		Órgão Emissor:	
Data de Expedição:		UF:	
Profissão:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:			
Estado e Município de Nascimento:			
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de emissão Título:		Município:	
Banco do Brasil – Agência:		Conta:	
Possui vínculo empregatício: <input type="checkbox"/> SIM* <input type="checkbox"/> NÃO		Empregador:	
Tipo de empregador: <input type="checkbox"/> IES no país <input type="checkbox"/> órgão público ou entidade <input type="checkbox"/> empresa <input type="checkbox"/> outros			
Categoria funcional: <input type="checkbox"/> docente <input type="checkbox"/> não docente			
Tipo de afastamento: <input type="checkbox"/> integral <input type="checkbox"/> parcial <input type="checkbox"/> sem afastamento			
<input type="checkbox"/> com salário <input type="checkbox"/> sem salário		Tempo do afastamento:	
Maior nível de titulação obtido:		Ano de titulação:	
IES de titulação:		País:	

3 DO COORDENADOR DO PPG

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço da IES:		
Bairro:	CEP:	Cidade:

Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
E-mail do PPG:		
E-mail do Coordenador:		
Nome da Entidade de vínculo:		
Nome do PPG:		
Nome do orientador do Bolsista:		

4 DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do projeto "título da pesquisa", relativo à CHAMADA PÚBLICA FAPESC 21/2021 PROGRAMA DE APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da resolução 01/2015 - Política de Bolsas FAPESC.

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa:	
Valor mensal da Bolsa:	Duração da Bolsa (meses):
Data Início da Bolsa:	Data Fim da Bolsa:

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
- c) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- d) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- e) Os bolsistas da FAPESC, matriculados em programa de pós-graduação no país, poderão exercer atividade remunerada de docência em até 10 horas/semanais. Caberá à FAPESC, após análise da documentação, aprovar ou não essa atividade.
- f) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- g) O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do

projeto e/ou supervisor do bolsista.

- h) Ao final da vigência deste Termo de Compromisso, deverá ser apresentado um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do PPG e Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc.), em meio eletrônico.
- i) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- j) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- k) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- l) Os bolsistas beneficiados por esta chamada pública, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- m) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PPG e ORIENTADOR DO BOLSISTA

- a) Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório final.
 - b) Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado.
 - c) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto.
 - d) Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo.
 - e) Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado.
-

- f) Enviar mensalmente à FAPESC, até o dia 30 de cada mês, os nomes dos bolsistas excluídos ou que tenham falta que impliquem suspensão do pagamento das bolsas.
- g) Enviar à FAPESC, até o dia 25 de cada mês, a documentação de bolsistas substitutos, para vinculação no início do mês subsequente.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

A Entidade, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, coordenador do PPG e Orientador do Bolsista.

9 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DA FAPESC

- a) Caberá à FAPESC e a CAPES realizar o cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA/CAPES), respectivamente e realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;
- b) Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;
- c) Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas, e;
- d) Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.

10.1.1 Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

10.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

10.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

10.4 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à

Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

10.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

11 CONDIÇÕES GERAIS

a) As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

b) Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos/trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao coordenador do PPG a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

c) A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.

d) O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa de Bolsas da FAPESC na mesma vigência.

e) A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa. À IES credenciada caberá a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações ou em função do desenvolvimento da pesquisa.

f) Todos os beneficiários desta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, para ministrar palestra em sua área de atuação ou, ainda, para participar de grupos de trabalho instituídos pela FAPESC com a finalidade de tratar sobre temas de CTI; assim, nesse ato, assumem os compromissos listados

acima, como contrapartida aos recursos recebidos.

g) O bolsista, o coordenador do PPG, Orientador do bolsista e a IES credenciada manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

h) O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA/CAPES) pela FAPESC e CAPES, respectivamente. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Florianópolis, __ de _____ de 2022.

Bolsista

Coordenador do PPG

Orientador do Bolsista

Entidade

FAPESC
